



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.047-900
Telefone: - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 23000.029910/2024-55

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
15/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA
CRISTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA.

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Administrativa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.445/0003-65, com sede no na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Brasília/DF, neste ato representado pela Subsecretaria de Gestão Administrativa substituta, senhora **MARIANA ANDRIOTTI FUZER**, nomeada pela Portaria GM/MEC nº 14 de 13 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2026, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 314, de 26 de abril de 2024, republicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRISTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.958.344/0001-88, sediada na SCLRN 708, Bloco F, Loja 20, Sala 2021, Asa Norte - CEP: 70.740-556, em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **LEONARDO LAURINDO DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.029910/2024-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/02/2026 a 01/02/2027, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.2. Na hipótese de sobrevir a contratação, pelo contratante, de solução/serviço equivalente ao objeto deste Contrato, por meio de novo procedimento administrativo ou instrumento contratual, poderá o contratante promover a rescisão unilateral do ajuste, sem incidência de multa rescisória, mediante comunicação prévia à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.1.3. No caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, será pago valor proporcional aos dias em que os serviços foram efetivamente prestados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de R\$ 3.153.244,08 (três milhões, cento e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: UO 26101 / UG 150002;

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 169155

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: VMM11N0100N

Nota de Empenho: 2026NE000080

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

MARIANA ANDRIOTTI FUZER
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

LEONARDO LAURINDO DA SILVA
CRISTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA

Siape: 1311607

Nome: HÉLIO BARBOSA DA SILVA

Siape: 40460



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LAURINDO DA SILVA, Usuário Externo**, em 21/01/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Andriotti Fuzer, Subsecretário(a) de Gestão Administrativa, Substituto(a)**, em 22/01/2026, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Barbosa da Silva, Chefe de Divisão**, em 23/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Almeida Silva, Testemunha**, em 23/01/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6495381** e o código CRC **1B486E12**.